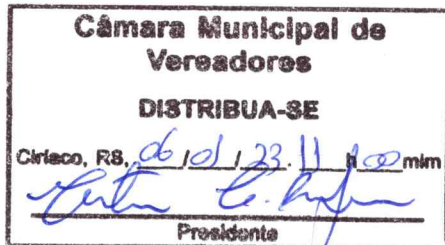




Ciriaco-RS, 02 de Janeiro de 2023.

MENSAGEM nº 01/2023.



Sr. Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RECEBIDO
Data: 06/01/23 Hora: 08:20
Ass.: Gustavo de F. Embacade
CIRIACO - RS

Na oportunidade em que cumprimento V.Exa. e aos nobres edis, sirvo-me do presente para encaminhar para deliberação desta Colenda Câmara, o Projeto de Lei nº 01, de 02 de Janeiro de 2023, que cria um cargo em Comissão de Assessor de Administração, um cargo de Dirigente de Setor Administrativo e um cargo de Chefe do Departamento de Produção Animal, e dá outras providências.

O Quadro Geral de Cargos do Município conta atualmente com seis cargos em comissão de Assessor de Administração, referindo-se que a presente proposta de se criar um novo cargo se justifica pelo aumento crescente do serviço público, que se verifica principalmente no setor de pessoal do Município.

A intenção do Executivo, num primeiro momento, no caso de análise favorável ao presente Projeto de Lei, é nomear o servidor Assessor de Administração para desempenhar suas funções junto ao Setor de Pessoal do Município, já que a servidora efetiva que ali desempenha suas funções entrará em período de licença gestante, sendo portanto imprescindível que outro servidor execute as tarefas diárias desse setor.

Em relação aos cargos de Dirigente de Setor Administrativo e Chefe do Departamento de Produção Animal que se pretende criar caso a presente proposta venha a ser analisada favoravelmente, refere-se que o primeiro terá lotação na Secretaria Municipal de Educação, e o segundo na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, e que da mesma forma são imprescindíveis, haja vista a carência funcional que se verifica em tais setores da administração aliado à crescente demanda dos serviços públicos ali prestados, fato que já vem dificultando o atendimento ágil e eficaz à população.



Ademais, a opção administrativa pela criação dos cargos em comissão acima descritos não acarretarão ônus ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, porque recolherão contribuição previdenciária, benefícios e aposentadoria no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.

Pelas razões acima expostas venho solicitar a compreensão dos Nobres Edis no sentido de se deliberar favoravelmente ao presente Projeto de Lei, requerendo seja analisado em caráter de urgência .

Sendo o que me apresentava para o momento, subscrevo-me mui.

Atenciosamente,



ODACIR B. MANHADOSCO DE MELLO
Prefeito Municipal

EXMº. SR.
EVERTON RODRIGUES
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CIRÍACO-RS



PROJETO DE LEI nº 01, de 02 de Janeiro de 2023.

Cria um cargo em Comissão de Assessor de Administração, um cargo de Dirigente de Setor Administrativo e um cargo de Chefe do Departamento de Produção animal, e dá outras providências.

ODACIR BOAVENTURA MANHABOSCO DE MELLO, Prefeito Municipal de Ciriaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam criados 1(um) cargo em comissão de Assessor de Administração, 1(um) cargo de Dirigente de Setor Administrativo e 1(um) cargo de Chefe do Departamento de Produção animal, nos termos do art. 19 da Lei Municipal nº 1.294, de 29 de novembro de 2005, abaixo especificados:

QUANT.	DENOMINAÇÃO	VALOR MENSAL	PADRÃO
01	Assessor de Administração	R\$-1.397,04	CC3
01	Dir. Setor Administrativo	R\$-2.089,81	CC4
01	Chefe do Dep. Prod. Animal	R\$-3.128,99	CC5

Art. 2º- As atribuições, síntese de deveres, condições de trabalho e requisitos para provimento pertinentes ao cargo de Assessor de Administração e Dirigente de Setor Administrativo, criados pelo art. 1º desta Lei, são idênticas àquelas previstas na Lei 1.294, de 29 de novembro de 2005.

Art. 3º- As atribuições, síntese de deveres e condições de trabalho pertinentes ao cargo de Chefe do Departamento de Produção animal, criado pelo art. 1º desta Lei, consta do anexo I da mesma, dela fazendo parte integrante.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal.

Art. 5º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIRIACO-RS, AOS 02 DE JANEIRO DE 2023.


ODACIR B. MANHABOSCO DE MELLO
Prefeito Municipal



ANEXO : I

QUADRO: Cargos em Comissão

CLASSE: Chefe do Departamento de Produção Animal

PADRÃO: CC5

SÍNTESE DE DEVERES: Descrição Sintética: Chefia de todas as atividades do Departamento de Produção Animal da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Descrição Genéricas: Organizar, dirigir e supervisionar todas as atividades do Departamento de Produção Animal da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente para assegurar assistência adequada aos usuários; Coordenar e supervisionar as emissões de Guias de Transporte Animal – GTA, cadastro de animais e controle de vacinação; Supervisionar e orientar os acompanhamentos a frigoríficos e estabelecimentos afins; Organizar, assessorar e supervisionar todas as atividades dos projetos relacionados com a produção animal, com a participação nas comunidades rurais; Apresentar relatórios das execuções efetuadas; Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas legais; Planejar, projetar, regulamentar e operar o sistema de funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em especial o Departamento de Produção animal; Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre a qualidade e quantidade de atendimentos; Estabelecer em conjunto com outros órgãos da administração diretrizes para a eficácia e bem atendimento dos usuários; Executar a fiscalização; Elaborar com o quadro de funcionários planos de cuidados e orientar para que todos os serviços sejam bem executados; Organizar treinamentos para os servidores visando atualizar e aprimorar o atendimento ao público, prestar cuidados específicos, verificar o funcionamento adequado do material e equipamento utilizado, solicitando conserto e reposição, quando se fizer necessário; Cumprir e fazer cumprir normas e rotinas, supervisionar a compra de equipamentos; Outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) à disposição do Prefeito Municipal (20hs semanais)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade mínima: Ensino Superior completo com formação em medicina veterinária.
- b) Idade: mínima de 18 anos

REMUNERAÇÃO: 3.128,99 (Três mil Cento e Vinte e Oito Reais e Noventa e Nove centavos) mensais.

RECRUTAMENTO:

De livre nomeação pelo Prefeito Municipal.

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Aumento com despesa de Pessoal

Exercício: 2023

Projeto de Lei: 01 e 02/2023 - Cria Cargo em Comissão

Item:	Cargo:	Vagas:	Valor do Aumento R\$:	Despesa Mensal:	Total da Despesa Mensal:	Tempo da Contratação No Exercício
1	CC3 - Assessor de Administração	1		R\$ 1.397,04	R\$ 1.397,04	12
2	CC4 - Dir. Setor Administrativo	1		R\$ 2.089,81	R\$ 2.089,81	12
3	CC5 - Chefe do Dep. Prod. Animal	1		R\$ 3.128,99	R\$ 3.128,99	12
					R\$ 6.615,84	

Total/Mês: Anual:

	Total/Mês:	Anual:
Vencimentos	R\$ 6.615,84	R\$ 79.390,08
13º Salário - Provisionados	R\$ 551,32	R\$ 6.615,84
Férias e 1/3 de Férias - Provisionados	R\$ 733,26	R\$ 8.799,07
Encargos - Vencimentos 21%	R\$ 1.389,33	R\$ 16.671,92
Encargos - 13º Salário - Provisionados	R\$ 115,78	R\$ 1.389,33
Encargos - Férias e 1/3 de Férias - Provisionados	R\$ 153,98	R\$ 1.847,80
Total Geral	R\$ 9.559,50	R\$ 114.714,03

Estimativa de Gastos	Vencimentos	Encargos	Venc. + Encargos
Com a meta Proposta - 2023	R\$ 94.804,99	R\$ 19.909,05	R\$ 114.714,03
Estimativa de Gastos 2024 (5% acréscimo)	R\$ 99.545,24	R\$ 20.904,50	R\$ 120.449,74
Estimativa de Gastos 2025 (5% acréscimo)	R\$ 104.522,50	R\$ 21.949,72	R\$ 126.472,22

Análise Orçamentária

Classificação Orçamentária:	Orçado:	Utilizado:	Projeção com a Proposta:	Saldo:
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 7.527.500,00	R\$ -	R\$ 94.804,99	R\$ 7.432.695,01
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 601.000,00	R\$ -	R\$ 19.909,05	R\$ 581.090,95

Redução de Verba:

3190.00.00.00.00 Pessoal e Encargos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9999.99.00.00 Reserva de Contingência	R\$ -			R\$ -

Impacto Gastos de Pessoal/Receita Corrente Líquida:

1	Receita Corrente Líquida anterior, período 01/01 a 31/12/2022	R\$ 25.941.189,02
2	Projeção da RCL período de 01/01/ a 31/12/2023	R\$ 28.607.133,33
3	Gasto TOTAL atual do Executivo com pessoal, período 01/01 a 31/12/2022	R\$ 10.094.180,78
4	Orçamento Projetado 2023	R\$ 11.422.000,00
5	Acréscimo com o aumento proposto em 2023 (Reposição 7%, mais cargos propostos)	R\$ 10.915.487,47
6	Percentual da RCL comprometido com pessoal em 2022	38,91
7	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2023	37,76
8	Percentual da RCL após acréscimo	38,16

LIMITES PARA REALIZAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL

Item	Descrição	Limite
1	Limite para emissão Alerta = Inciso II, do § 1º art. 59 - LRF	48,60%
2	Limite Prudencial – Parágrafo Único do art. 22 da LRF	51,30%
3	Limite Legal – Art. 20, Inciso III, alínea “b” - LRF	54,00%

RESULTADO DO IMPACTO, TEMOS:

a) Atende ao exigido pelo artigo 20º, III da LC 101/2000, que o gasto com pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo.
b) Atende ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 51,3% para Executivo.

Obrigatoriedade Constitucionais	Atende ao inciso I do parágrafo 1º do art. 169º da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário.	x
	Atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169º da CF.	x

Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida	Atende ao inciso III do art. 20º da LC 101/2000.	x
	Atende ao parágrafo único do art. 22º da LC 101/2000.	x

Impacto Orçamentário	Atende ao inciso I do art. 16º da LC 101/2000.	x
-----------------------------	--	----------

Impacto Financeiro	Atende ao inciso I do art. 16º da LC 101/2000.	x
---------------------------	--	----------

Prezado Senhor

Ordenador de Despesa

Segue a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro para gastos com pessoal conforme projeto de Lei nº 01 e 02/2023

Ciríaco/RS, 03 de Janeiro 2023

Secretário de Adm. E Fazenda

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Odacir B. M. de Mello, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do art. 16º da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa, e a vista da estimativa do impacto Orçamentário, encaminho o presente documento para apreciação.

Ciríaco/RS, 03 de Janeiro 2023

Prefeito Municipal de Ciríaco

Profiteiros Municipal de Ciríaco
CNPJ: 08.202.437/0001-69
Av. 19 de Maio 537- Centro
CEP: 9970000-Ciríaco- RS